



Prefeitura Municipal de Arataca  
ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0190/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

## DISPENSA Nº 040/2025.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM  
EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA

CONTRATADA: CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS  
06214159529.

CNPJ/MF Nº. 40.113.068/0001-00

Valor: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta  
reais).

Vigência: 90 DIAS

## DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16/10/2025

ANO

2025

001



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.**

➤ **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

➤ **UNIDADE SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

➤ **CONTRATADA:**

CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529.

CNPJ: 40.113.068/0001-00.

➤ **VALOR GLOBAL:**

R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)

➤ **DATA DA RATIFICAÇÃO:**

16 DE OUTUBRO DE 2025.

➤ **VIGÊNCIA:**

90 DIAS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.**

## **PROCESSO LICITATÓRIO.**

***DISPENSA Nº 040/2025.***

- **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

### **REQUISITANTE:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DATA: 16/10/2025.**

0003



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA

Nº PROCESSO: 040/2025.

● **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

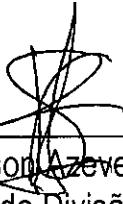


PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

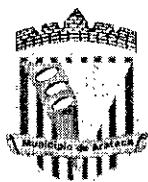
**AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Planejamento e Administração, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 190/2025. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 13 de outubro de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

0005



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-BA, 13 de Outubro de 2025.

Ào  
Exmo. Sr.  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

**Documento de Formalização de Demanda**

Senhor Prefeito,

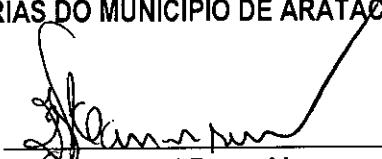
O município realizou a Dispensa 019/2025 que tinha como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, oriundo do contrato administrativo nº 079/2025 celebrado com a empresa **J ALVES VALENTIM**. Onde a mesma não estava cumprindo corretamente com suas obrigações. Desta forma a extinção ocorreu em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada. Mediante isto se faz necessário a realização de uma nova contratação.

A prestação de serviços de lavagem de veículos justifica-se em razão da necessidade de garantir a higienização dos veículos oficiais do município, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas. Ademais, o município não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para executar os serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como pela falta máquinas, equipamentos e ferramentas adequados.

Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias das secretarias, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais. Os veículos são ferramentas importantes para o funcionamento dos serviços de assistência social e educação, garantindo acesso e transporte, enquanto o serviço social atua na promoção de políticas e práticas que visam a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Os carros (ou veículos, como ônibus) da educação referem-se aos veículos usados para o transporte escolar, principalmente para estudantes da rede pública de educação básica.

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, conforme requisição anexa.

Atenciosamente,

  
Vitor Marcel Ferraz Mansur  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



### JUSTIFICATIVA.

A prestação de serviços de lavagem de veículos justifica-se em razão da necessidade de garantir a higienização dos veículos oficiais do município, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas. Ademais, o município não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para executar os serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como pela falta máquinas, equipamentos e ferramentas adequados.

Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias das secretarias, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais. Os veículos são ferramentas importantes para o funcionamento dos serviços de assistência social e educação, garantindo acesso e transporte, enquanto o serviço social atua na promoção de políticas e práticas que visam a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Os carros (ou veículos, como ônibus) da educação referem-se aos veículos usados para o transporte escolar, principalmente para estudantes da rede pública de educação básica.

Por fim, optou-se pela contratação por demanda por questões de economicidade, para que a lavagem dos veículos seja efetuada conforme a necessidade e considerando o uso dos veículos.



Vitor Marcel Ferraz Mansur

Secretário Municipal de Planejamento e Administração



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL**

Nº 190/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**DATA: 13/10/2025**

**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND	40
2.	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND	40
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND	10
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	10
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND	15
6.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND	5
7.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	5
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO ) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	22

**OBSERVAÇÕES**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA

EMISSÃO: 13/10/2025

Vitor Marcel Ferraz Mansur  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

VISTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Chefe de Departamento



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação de serviços de borracharia para atender às necessidades diárias da secretaria de Planejamento e Administração. Os serviços de lavagem de veículos são cruciais para a segurança e o bom funcionamento dos veículos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos pneus. Essa manutenção é fundamental para evitar acidentes causados por pneus desgastados ou danificados, contribuindo para a segurança e o desempenho dos veículos da frota do município. Compreendesse como essencial os serviços de conserto de pneus, montagem, desmontagem e rodizio incluindo os materiais de borracharia, destinada aos veículos leves e pesados.

Em razão disso, toda a rotina da frota de veículos leves e pesados necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial o serviço para o funcionamento da Administração Pública.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante referir que a verba fomentadora é oriunda de necessidades diárias da secretaria de Planejamento e Administração. Os serviços de borracharia são cruciais para a segurança e o bom funcionamento dos veículos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos pneus. Essa manutenção é fundamental para evitar acidentes causados por pneus desgastados ou danificados.

De se referir que no momento da solicitação do serviço efetuada pela secretaria, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Dessa forma ainda que não citado expressamente citada no plano anual de contratações, tratar-se de demanda continuada a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.



### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que trata-se de serviços de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se a necessidade de não licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto apropriado a utilização da prestação de serviços através do competente Dispensa de licitação.

### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND	40
2.	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND	40
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND	10
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	10
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND	15
6.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND	5
7.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	5
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo	UND	20



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.		
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO ) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	22

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De se observar que a estimativa de preço é baseada em orçamentos oriundos de empresas especializadas que refletem a realidade de mercado.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de material originária. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais)

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Verifica-se que trata-se de serviços de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se adequação de não haver a necessidade de licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto apropriado a utilização da aquisição através do competente processo de Dispensa de licitação.

## 8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

## 9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto, força de pneus, montagem, desmontagem e rodizio) em veículos que servem as diversas secretarias do município de arataca-ba.

## 10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providencias prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a qual verificou as necessidades e disponibilizou orçamento para contratação.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Da análise preliminar não se verificam contratações análogas ou interdependentes.

## 12-IMPACTOS AMBIENTAIS

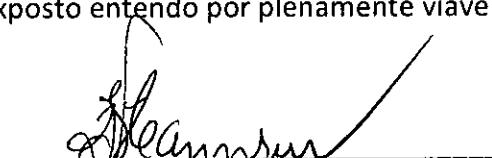
Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

## 13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público está caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida.

  
\_\_\_\_\_  
**VITOR MARCEL FERRAZ MANSUR**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**MAPA DE RISCOS**

**1. Dados do Processo:**

Objeto:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.**

**2. Fase de Análise:**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**3. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

**Risco 01: Planejamento deficiente**

Probabilidade:	Baixa	x	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x	Médio	Alto
Dano(s):				

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Arataca

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

**Ação(ões) de Contingência:**

Revisão de quantitativos

**Responsável:**

Sec. de Planejamento e Administração

**Responsável:**

Secretaria de Planejamento e Administração

**Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado**

Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio
Dano(s):				

A ausência dos equipamentos, causará vários problemas para a administração, uma vez que prestação de serviços de lavagem de veículos é essencial para atender às necessidades diárias das secretarias do município.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Encaminhar com antecedência o estudo preliminar, para análise e aprovação.

**Responsável:**

Secretaria de Planejamento e Administração

**Ação(ões) de Contingência:**

Refazer o estudo técnico preliminar.

**Responsável:**

Assessor da Secretaria de Planejamento e Administração

**Risco 03: Indisponibilidade financeira**

Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio
Dano(s):				

A não contratação do objeto licitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Planejamento financeiro para Contratações

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

**Ação(ões) de Contingência:**  
Reprogramação de Planejamento financeiro

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

<b>Risco 04:</b>	<b>Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato</b>			
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>	X	Baixo	Médio	Alto
<b>Dano(s):</b>	Prejuízo ao atendimento das necessidades de atendimento ao objeto			

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

**Responsável:**  
Comissão de Contratação

**Ação(ões) de Contingência:**  
Início do processo de Contratação

**Responsável:**  
Comissão de Contratação

**4. Fase de Análise:**  
Gestão/ execução do objeto

## 5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

<b>Risco 01:</b>	<b>Atraso na contratação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	X	Médio
<b>Dano(s):</b>	Deficiência na entrega dos serviços licitados.			

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega do objeto.

**Responsável:**  
Fiscal designado

**Ação(ões) de Contingência:**  
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.

**Responsável:**  
Fiscal designado

**Risco 02:** **Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	X	Médio
<b>Dano(s):</b>	Fornecedor se recusar a realizar a entrega do objeto licitado			

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Planejamento Financeiro

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

**Ação(ões) de Contingência:**  
Reservar os recursos com antecedência

**Responsável:**  
Sec. de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

<b>Risco 03:</b>	<b>Execução do objeto em desacordo com o acordado</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	Alto
<b>Dano(s):</b>			
Prejuízo ao erário			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>		
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.	Secretaria de Secretaria de Planejamento e Administração		
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>		
Sanções e penalidades previstas no Contrato	Comissão de Contratação		

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

● Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado.

Arataca, 13 de Outubro de 2025.

Marcel Ferraz Mansur  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

0016



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND	40
2.	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND	40
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND	10
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	10
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND	15
6.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND	5
7.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	5
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO ) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	22



## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir a higienização dos veículos oficiais do município, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas. Ademais, o município não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para executar os serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como pela falta máquinas, equipamentos e ferramentas adequados.

Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias das secretarias, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais. Os veículos são ferramentas importantes para o funcionamento dos serviços de assistência social e educação, garantindo acesso e transporte, enquanto o serviço social atua na promoção de políticas e práticas que visam a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Os carros (ou veículos, como ônibus) da educação referem-se aos veículos usados para o transporte escolar, principalmente para estudantes da rede pública de educação básica.

Por fim, optou-se pela contratação por demanda por questões de economicidade, para que a lavagem dos veículos seja efetuada conforme a necessidade e considerando o uso dos veículos, haja vista a caminhonete apresentar uma frequência maior de utilização devido às vistorias realizadas em locais de difícil acesso pelos técnicos em regulação para fins de fiscalização dos serviços de saneamento prestados pela concessionária de serviço público.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias que serão utilizados para custear a pretensa despesa serão consignadas no orçamento do ano vigente do município.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.2** *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*

**5.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 5.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.18** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 5.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.20** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 5.21** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 5.22** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** São obrigações do Contratante:



- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.
- 6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será Menor preço global.

#### 8 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e se encerra após 90 (noventa) dias, ou com a prestação total do serviço.

  
VITOR MARCEL FERRAZ MANSUR  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado o Senhor **VITOR MARCEL FERRAZ MANSUR**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 13 de Outubro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal Planejamento e Administração, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 14 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Atenciosamente,

  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 14 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025.

A

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públcas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Públca, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

0024

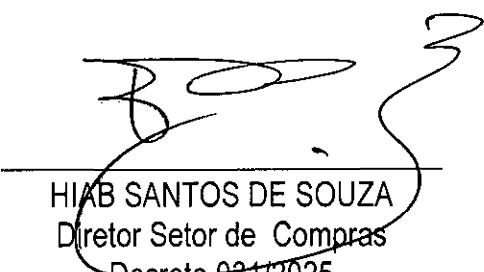


PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025 a pesquisa realizada com base no banco de preços e por fornecedor:

ORDEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR MENSAL
1	PESQUISA DE PREÇOS SETOR DE COMPRAS	R\$ 64.132,70
2	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 59.200,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 61.666,35</b>

Atenciosamente,

  
HIAB SANTOS DE SOUZA  
Diretor Setor de Compras  
Decreto 031/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA



07/05/2025 09:24:56

#### PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

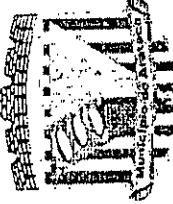
Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 23/04/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000405	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas, limpeza do painel	UN	200,00	30,000	6.000,00
00002		00000406	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO serviço especializado em lavagem completa de veículo parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas, limpeza do painel, com enceramento do veículo	UN	200,00	45,000	9.000,00
00003		00000407	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de rodas, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas (bagageiro), limpeza do painel; com enceramento do veículo	UN	80,00	196.670	15.733,60
00004		00000408	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte de baixo do veículo; parte Interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel	UN	10,00	168.330	1.683,30
00005		00000409	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento	UN	15,00	190.000	2.850,00
00006		00000410	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR serviço especializado em lavagem completa de trator parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel com enceramento do veículo	UN	10,00	158.330	1.583,30
00007		00000411	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel.	UN	10,00	236.670	2.366,70
00008		00000412	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento	UN	130,00	48.330	6.282,90
00009		00000413	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS serviço especializado em lavagem completa de micro onibus parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento	UN	80,00	130.000	10.400,00
00010		00000414	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA (VAN MODELO FURGÃO) parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento	UN	130,00	63.330	8.232,90

Total do Lote: 64.132,70

Total Geral: 64.132,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**



07/05/2025 09:25:11

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES/LOTE**

Pesquisa de Preços Nº 0000024/2025 - Processo Nº /2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	J. ALVES VALENTIM	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529			IDELFONSO PEREIRA SANTANA FILHO		
							Unidário	Total	Unidário	Total	Unidário	Total
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO</b> parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpelos do interior do veículo, porta malas, limpeza do painel												
00001	00000405			UN	200,000	25.000	5.000,00	30,000	6.000,00	35.000	7.000,00	
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO</b> serviço especializado em lavagem completa de veículo parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpelos do interior do veículo, porta malas, limpeza do painel, com encerramento do veículo												
00002	00000406			UN	200,000	40.000	8.000,00	50.000	10.000,00	45.000	9.000,00	
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS</b> parte externa: pintura, caixa de roda, calha de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna aspiração dos bancos, carpelos do interior do veículo, porta malas (bagageiro), limpeza do painel, com encerramento do veículo												
00003	00000407			UN	80,000	190.000	15.200,00	200.000	16.000,00	200.000	16.000,00	
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA</b> parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpelos do interior do veículo, limpeza do painel												
00004	00000408			UN	10,000	160.000	1.600,00	175.000	1.750,00	170.000	1.700,00	

00002  
0027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

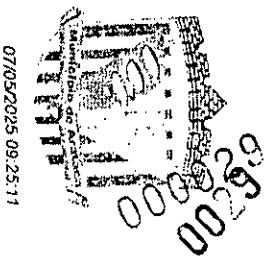
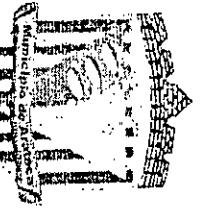
07/05/2025 09:25:11

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES/LOTE**

**Pesquisa de Preços Nº 0000024/2025 - Processo Nº 2025 - MENOR PREÇO GLOBAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	J. ALVES VALENTIM	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529			IDELFONSO PEREIRA SANTANA FILHO		
							Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBAS</b> parte externa: pintura, caixa de rodas, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento												
00005	000000409			UN	15,000	180,000	2.700,00	190,000	2.850,00	200,000	3.000,00	
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR</b> serviço especializado em lavagem completa de trator parte externa: pintura, caixa de rodas, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel com enceramento do veículo												
00006	000000410			UN	10,000	150,000	1.500,00	160,000	1.600,00	165,000	1.650,00	
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA</b> parte externa: pintura, lâmina, caixa de rodas, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel.												
00007	000000411			UN	10,000	220,000	2.200,00	250,000	2.500,00	240,000	2.400,00	
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA</b> parte externa: pintura, caixa de rodas, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento												
00008	000000412			UN	130,000	40,000	5.200,00	50,000	6.500,00	55,000	7.150,00	
<b>SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS</b> serviço especializado em lavagem completa de micro onibus parte externa: pintura, caixa de rodas, caixa de ar.												
00009	000000413			UN	80,000	125,000	10.000,00	135,000	10.800,00	130,000	10.400,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES/LOTE**  
**Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - Processo Nº 12025 - MENOR PREÇO GLOBAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	J. ALVES VALENTIM		CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529		IDELFONSO PEREIRA SANTANA FILHO	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00010	00000414		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANÇA (VAN MODELO FURGÃO) parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento	UN	130,000	60,000	7.800,00	65,000	8.450,00	65,000	8.450,00
							59.200,00		66.450,00		66.750,00
			<b>Valor Total OBTIDO</b>								
			<b>Valor Total VENCIDO</b>				59.200,00				

motor e parte de  
baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos,  
carpetes do  
interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA  
DE AMBULANÇA (VAN MODELO FURGÃO) parte

externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e  
parte de  
baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos,  
carpetes do  
interior do veículo, limpeza do painel, com enceramento



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## COTAÇÃO DE PREÇOS

0030

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS

DATA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES

## DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Jocione Alves VoluntimCNPJ Nº 19.836.711/0001-29ENDEREÇO: Travessa 1º Biplontina Bairro Vila BiplontinaRESPONSÁVEL: AntônioTELEFONE: (73) 98167-2254

EMAIL:

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

PERÍODO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND.	1	25,00		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos ancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND.	1	40,00		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND.	1	190,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

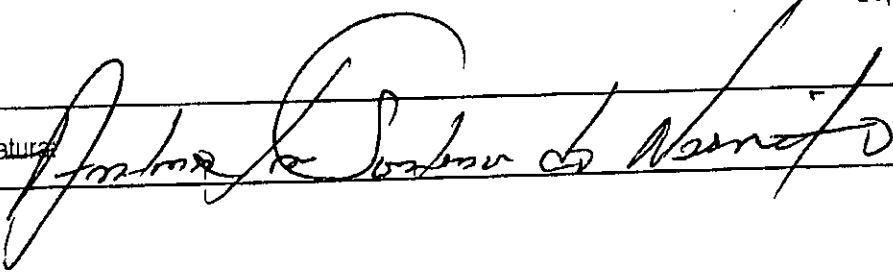
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	160,00		
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND.	1	180,00		
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND.	1	150,00		
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	220,00		
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	40,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	125,00	
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO ) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	60,00	
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					
<b>CARIMBO DE CNPJ</b>					
<b>CNPJ 19.836.711/0001-29</b> Ins. Est. 115.435.588 - ME <b>Jociara Alves Valentim</b> Travessa 1º Eglantina Bairro Vila Eglantina <b>Cep 45695 000 Arataca - BA</b>					

Assinatura



Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro - Arataca - Bahia.

 000033  
 000033

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS

DATA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES

## DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Cleone Azevedo dos Santos

CNPJ Nº 40.113.068/0001-00

ENDEREÇO: Rua Alvorada nº 35

RESPONSÁVEL: Cleone Azevedo dos Santos

TELEFONE: 73 981 24-6785

EMAIL:

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

RAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND.	1	30,00		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos ancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND.	1	50,00		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND.	1	200,00		

40.113.068/0001-00  
 Cleone Azevedo dos Santos  
 LAVA RÁPIDO NEGO VEI  
 Rua Alvorada, 45 Centro  
 CEP 45695 000 Arataca - Ba

0034  
 000034

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	175,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND.	1	190,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND.	1	160,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	250,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	50,00

40.113.068/0001-00  
 Cleone Azevedo dos Santos  
 LAVA RAPIDO NEGO VEI  
 Rua Alvorada, 45 Centro  
 CEP 45695 000 Arataca - Ba

0035  
 000035

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	135,00	
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO ) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	65,00	
	VALOR GLOBAL R\$				

CARIMBO DE CNPJ

40.113.068/0001-00  
 Cleone Azevedo dos Santos  
 LAVA RAPIDO NEGÓ CÉ  
 Rua Alvorada, 45 Centro  
 CEP 45695 000 Arataca - Ba

Assinatura: Cleone Azevedo dos Santos

0036  
000036

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS

DATA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES

## DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: *Idelfonso Peres e Cantora Filho*CNPJ Nº *01.787.499/0001-91*ENDERECO: *BR 109 Km 562 S/N S.T do Poço Pinda*RESPONSÁVEL: *Idelfonso Peres e Cantora Filho*

TELEFONE:

EMAIL:

VALIDADE DA COTAÇÃO: *30 dias*

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND.	1	<i>35,00</i>		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos ancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND.	1	<i>95,00</i>		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND.	1	<i>200,00</i>		

0034

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	170,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND.	1	200,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND.	1	165,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	240,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	55,00

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro - Arataca - Bahia.

00000000  
00000000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	130,00		
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO ) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND.	1	65,00		
VALOR GLOBAL R\$						
01.787.400/0001-91						
<u>CARIMBO DE CNPJ</u>						

Delfonso Pereira Santana Filho

BR. 101 KM 582 - S/Nº  
S. J. DO PANELINHA CEP: 45.630-000

CARACAS - BAHIA

Assinatura:

*Delfonso D. Santana Filho*

00039

000039

**MUNICÍPIO DE ARATACA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**Listagem de Pagamentos**  
**Período De 01/01/2025 Até 31/12/2025**

**Data de Emissão: 07/10/25 15:00**  
**Máquina: DESKTOP-AGA6986**

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Credor	Histórico	Valor Pagamento
0002299	23/05/2025	0002766/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	2.650,00
0002300	23/05/2025	0002767/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	7.875,00
0002305	23/05/2025	0002772/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	4.475,00
0002308	23/05/2025	0002775/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS LOTADOS NA SEC. DE SAÚDE, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	5.450,00
0002310	23/05/2025	0002777/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS LOTADOS NA SEC. DE EDUCAÇÃO, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	4.550,00
0003072	10/07/2025	0003711/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS LOTADOS NA SEC. DE SAÚDE, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	1.850,00
0003073	10/07/2025	0003712/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	3.150,00
0003534	05/08/2025	0004173/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS LOTADOS NA SEC. DE SAÚDE, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	1.850,00
0003536	05/08/2025	0004175/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	3.150,00
0004006	02/09/2025	0004645/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	3.180,00
0004027	02/09/2025	0004666/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	210,00
0004036	02/09/2025	0004675/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	1.610,00
0004527	01/10/2025	0005166/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS LOTADOS NA SEC. DE SAÚDE, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	1.870,00
0004528	01/10/2025	0005167/2025	J. ALVES VALENTIM	PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉHICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O CONTRATO ADM. N° 079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E PROCESSO ADM. N° 089/2025.	3.150,00

**MUNICÍPIO DE ARATACA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**Listagem de Pagamentos**  
**Período De 01/01/2025 Até 31/12/2025**

**Data de Emissão: 07/10/25 15:00**  
**Máquina: DESKTOP-AGA6986**

Nº Pagamento	Data	No Ordem	Credor	Histórico	Valor Pagamento
Nº Reg: 00014					45.020,00

0041

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **HIAB SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0042



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 15 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de dispensa de licitação, cujo valor global é de **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme cotação, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

00/3



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 15 de Outubro de 2025.

À  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

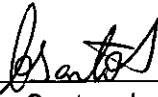
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
030404	1500	2.116	33.90.30.00
030707	1500	2.030	33.90.30.00
030708	1660	2.077	
030709	1661	2.065	
030909	1500	2.031	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.30.00
	16000000	2.084	
031111	15001001	2.012	33.90.30.00
	15001001		33.90.30.00
031112	15400000	2.040	
	15500000		
	15001001		33.90.30.00
031112	15400000	2.105	
	15500000		
031301	15000000	2.168	33.90.30.00
	17200000		
031401	15000000	2.170	33.90.30.00
	17200000		

Atenciosamente,

  
Camila Santos do Nascimento  
Setor de Contabilidade

0044



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0015



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os trâmites legais, venho solicitar de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, estando tal contratação orçada no valor de **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme Média de preços e cotação anexa.

Arataca - BA, 15 de Outubro de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, em atendimento à manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, estando tal contratação orçada no valor de **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme relatório da pesquisa de preços e cotação anexa. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de dispensa, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 16 de Outubro de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca



### Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

**Fundamentação Legal:** conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

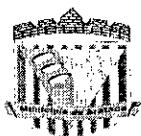
Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

- ✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.
- ✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.
- ✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 16 de Outubro de 2025.

**Fernando Mansur Gonzaga**  
Prefeito Municipal de Arataca

*Chitãozinho*

*6400*



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N

Centro - CEP: 45695-000

### CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 530 / 2025

CONCEDIDO À

**Nome/Razão Social:** CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529

**CPF/CNPJ:** 40.113.068/0001-00

**Endereço:** Rua ALVORADA Nº45 - CENTRO - CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição ate a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concorrentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 26/09/2025 , por Portal de Serviços

**Validade:** 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

**Chave de validação:** fe39653a

0051



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/09/2025 10:22

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254929274

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.113.068/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0052

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.113.068/0001-00

**Razão Social:** CLEONE AZEVEDO SANTOS 06214159529

**Endereço:** RUA ALVORADA 45 / CENTRO / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2025 a 25/10/2025

**Certificação Número:** 2025092606035597275596

Informação obtida em 26/09/2025 11:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

0053



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 40.113.068/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

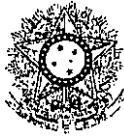
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:26:51 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **44BB.AF43.E6B2.9F83**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0054



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.113.068/0001-00

Certidão nº: 33461306/2025

Expedição: 17/06/2025, às 09:36:51

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.113.068/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.113.068/0001-00  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
15/12/2020

NOME EMPRESARIAL  
40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTA  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R ALVORADA

NÚMERO  
45

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
45.695-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ARATACA

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CLEONE123@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(73) 8174-6185

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 12:20:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0057  
000038



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 10:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.113.068/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.55EA.6D43.F986 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2025 10:43:57

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529  
CNPJ: 40.113.068/0001-00

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

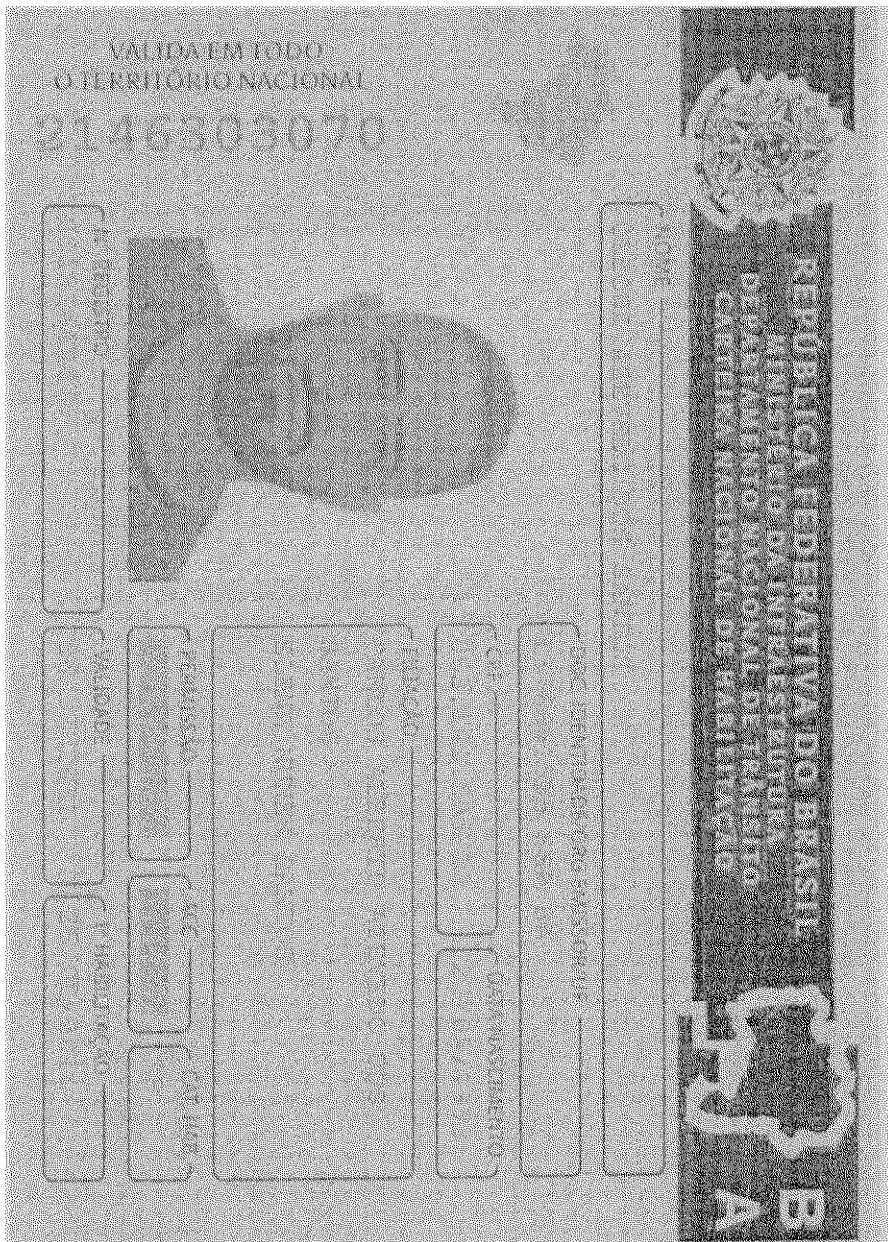
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0059  
000041



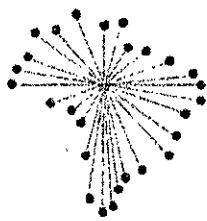
0060

Empresa CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS, Situada na Rua Alvorada N° 45 – Centro, MUNICÍPIO  
DE ARATACA-BA

40.113.068/0001-00

Banco do Bradesco, Agência: 3013-9, Conta: 0030471-9.

0061  
000043



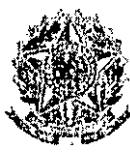
Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de  
Empresas e Negócios

## Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	40.113.068/0001-00	Ativa	BA

000044  
0062

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS** CPF **062.141.595-29**

CNPJ **40.113.068/0001-00** Data de Abertura **15/12/2020**

Nome Empresarial **40.113.068 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS**

Capital Social  
**42.000,00**

Situação Cadastral Vigente **ATIVA** Data da Situação Cadastral **15/12/2020**

## Endereço Comercial

CEP <b>45695-000</b>	Logradouro <b>RUA ALVORADA</b>	Número <b>45</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	Município <b>ARATACA</b>	UF <b>BA</b>

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
<b>1º período</b>	<b>15/12/2020</b>	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

**4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**

### Ocupações Secundárias

Transportador(a) escolar independente  
Borracheiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

**4924-8/00 - Transporte escolar**  
**4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**

0063  
000045

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mepi.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000046  
0064



## Declaração Anual do SIMEI

### Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

#### 1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	CNPJ 40.113.068/0001-00
Data da Abertura 15/12/2020	Data de Opção pelo SIMEI 15/12/2020

#### 2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
02/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
03/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
04/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
05/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
06/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
07/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
08/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
09/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
10/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
11/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
12/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-

#### 3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 60.775,00
Receita Bruta Total	R\$ 60.775,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/01/2025 13:29:57
Número do Recibo 000047

02072502901208708

Autenticação

40232.11183.30987.68909

0066  
003048



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**DISPENSA Nº 019/2025**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2025**

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
<b>CONTRATADA:</b>	J. ALVES VALENTIM
<b>OBJETO:</b>	EXTINGUIR, UNILATERAL.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	ARTIGOS 137, 138 e 139 DA LEI 14.133/2021
<b>DATA DA EXTINÇÃO:</b>	09/10/2025

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 09 de Outubro de 2025.

0067



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE  
SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A  
EMPRESA J. ALVES VALENTIM.**

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Quelroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa J. ALVES VALENTIM, Travessa 1 Vila Eglantina, nº 177, Centro – Arataca/BA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.836.711/0001-29, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **ANTONIO JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO** inscrita no CPF: 468.828.395-49 – RG-SSP/BA: 06.432.223-83, residente e domiciliado em Arataca-BA, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3 CIÁUSUI A TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais);

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND	200	25,00	5.000,00
2.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND	200	40,00	8.000,00
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND	80	190,00	15.200,00
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	10	160,00	1600,00
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND	15	180,00	2.700,00
6.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND	10	150,00	1.500,00
7.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	10	220,00	2.200,00
8.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	130	40,00	5.200,00
9.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna:	UND	80	125,00	10.000,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.					
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO ) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	130	60,00	7.800,00
<b>R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)</b>					

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

0070  
000091



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

0000092



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Clentificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

000093



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

0073

000094



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

0074

000095



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

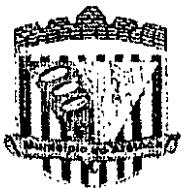
11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

0075

000096



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.30.00

0076

000097



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

030707	1500	2.030	33.90.30.00
030708	1660	2.077	
030709	1661	2.065	
030909	1500	2.031	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.30.00
	16000000	2.084	
031111	15001001	2.012	33.90.30.00
	15001001		33.90.30.00
031112	15400000	2.040	
	15500000		
	15001001		33.90.30.00
031112	15400000	2.105	
	15500000		
031301	15000000	2.168	33.90.30.00
	17200000		
031401	15000000	2.170	33.90.30.00
	17200000		

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camaçan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 08 de Maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE**  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal  
  
**J. ALVES VALENTIM**  
Contratada  
**ANTONIO JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO**  
RG nº 06.432.223-83 SSP-BA  
CPF/MF 468.828.395-49

#### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

000099  
000099

## Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA
Contratada:	J. ALVES VALENTIM
Vigência:	12 MESES.
Valor Total:	R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 08 de Maio de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTFCQTM3RUY5QTHDOTFBOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000081

0079



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>DISPENSA Nº 019/2025 PA Nº 089/2025 CONTRATO Nº 079/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA
<b>CONTRATADA:</b>	J. ALVES VALENTIM
<b>CNPJ:</b>	19.836.711/0001-29
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 MESES.
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 019/2025.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	08/05/2025.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 08 de Maio de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Proc. nº: 190/2025

Dispensa nº: 040/2025

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

**II – DO PROCESSO DE DISPENSA**

Sabendo do dever legal de licitar, em 07 de maio de 2025 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da prefeitura, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do município.

Sendo assim, em 07 de maio de 2025 realizou-se pesquisa de preços, junto a potenciais fornecedores. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais). Verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

**III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

1800

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e agora a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como a NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove reais).

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, diz:

**Art. 72. O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – razão da escolha do contratado;*

*VII – justificativa de preço;*

*VIII – autorização da autoridade competente.*

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da imparcialidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*

*"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa."* Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

*"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas"* Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529 apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 61.666,35 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos reais).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

O valor ofertado ao município foi de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Informamos ainda que foram enviados pedidos de cotação para outras seguradoras, porém só esta empresa manifestou interesse em responde-la.

#### VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529** – Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca- BA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.113.068/0001-00. VALOR R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

#### IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e*



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os anexos.

#### X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca, 13 de Outubro de 2025.

Aprovo,

**Fernando Mansur Gonçaga**  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529.**

Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano 2025, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.**

Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive está com todas as suas certidões de regularidade fiscal em dia. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a RATIFICAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Vickson Azevedo Almeida  
Agente de contratação

  
Jenilton Santos Alves  
Equipe de apoio  
Guilherme de Carvalho Nascimento  
Equipe de apoio

00806



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

**Art. 2º** Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

**Art. 3º** Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

**I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.**

**II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.**

**III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.**

**IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.**

**V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.**

**Art. 6º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 8º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

**Art. 9º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 10.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## TERMO DE DISPENSA

00089



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA
VALOR GLOBAL:	R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)
DATA:	16 de outubro de 2025

DADOS DO FORNECEDOR

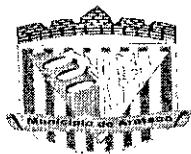
RAZÃO SOCIAL: CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529.  
CNPJ: 40.113.068/0001-00  
ENDEREÇO: Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca- BA.  
CEP: 45.695-000

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL: CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS  
CPF/MF Nº 062.141.595-29  
RG nº 1376691515, SSP/BA  
ENDEREÇO: Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca- BA.  
CEP: 45.695-000

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
2.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
6.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
7.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna:	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
 CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.				
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	22	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00
<b>R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)</b>				<b>R\$ 16.980,00</b>	

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir a higienização dos veículos oficiais do município, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas. Ademais, o município não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para executar os serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como pela falta máquinas, equipamentos e ferramentas adequados.

Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias das secretarias, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais. Os veículos são ferramentas importantes para o funcionamento dos serviços de assistência social e educação, garantindo acesso e transporte, enquanto o serviço social atua na promoção de políticas e práticas que visam a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Os carros (ou veículos, como ônibus) da educação referem-se aos veículos usados para o transporte escolar, principalmente para estudantes da rede pública de educação básica.

Por fim, optou-se pela contratação por demanda por questões de economicidade, para que a lavagem dos veículos seja efetuada conforme a necessidade e considerando o uso dos veículos, haja vista a caminhonete apresentar uma frequência maior de utilização devido às vistorias realizadas em locais de difícil acesso pelos técnicos em regulação para fins de fiscalização dos serviços de saneamento prestados pela concessionária de serviço público.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:**

- Possui expertise para o fornecimento dos produtos;
- Possui condições de oferecer os produtos de forma a atender as necessidades do município;
- Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;
- Apresentou proposta financeira compatível com os custos dos serviços a serem executados frente ao número de profissionais disponibilizados, grau de especialização dos mesmos e com sua atividade profissional pregressa;
- Apresentou contrato, com o objeto da contratação;

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), de acordo com o estipulado na proposta de valor. O preço contratado está em conformidade com os praticados pela empresa, conforme cotação do banco de preços, e bem como proposta de Serviços. Levantado por pesquisas de contratações anteriores de serviços prestados a outros municípios. Desse modo, conforme



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostado nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Dotação Orçamentária**

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.30.00
030707	1500	2.030	33.90.30.00
030708	1660	2.077	
030709	1661	2.065	
030909	1500	2.031	33.90.39.00
031010	15001002 16000000	2.023 2.084	33.90.30.00
031111	15001001	2.012	33.90.30.00
031112	15001001 15400000 15500000	2.040	33.90.30.00
031112	15001001 15400000 15500000	2.105	33.90.30.00
031301	15000000 17200000	2.168	33.90.30.00
031401	15000000 17200000	2.170	33.90.30.00

**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, e ainda na forma da justificativa apresentada pelo Senhor Secretário de Planejamento e Administração no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. A comissão de contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

**Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação**

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data 16/10/2025	 Fernando Mansur Gonzaga, Prefeito Municipal  Chápoli 02/09/2025
--------------------------------	--------------------	---



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

0093



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 16 de Outubro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025**

À  
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.**

No qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos serviços de que trata o referido processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025

4300



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



## **PARECER JURÍDICO**

0095



**PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Arataca**

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Arataca, 16 de Outubro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0190/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE  
VEÍCULOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
POSSIBILIDADE**

A Comissão de Contratação indaga a esta Consultoria Jurídica se é dispensável a licitação, em razão do valor com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavagem de veículos que servem às diversas Secretarias do Município de Arataca-BA.

Conforme previsão expressa no art. 53 da mencionada lei, especificamente em seu §4.º, *verbis*: “§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

A Lei Federal nº 14.133/2021 que rege as licitações e os contratos da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 11º que o processo licitatório tem por objetivos

*“I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Arataca**

CNPJ: 13.658.158/0001-03

***IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”***

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O novo Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas no artigo 72 e seguintes da Lei, sendo forçosa a sua transcrição. Vejamos:

***“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***

***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***

***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***

***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

***IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***

***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI - razão da escolha do contratado;***

***VII - justificativa de preço;***

***VIII - autorização da autoridade competente.***

***Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.***

***Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.***



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Arataca**

CNPJ: 13.658.158/0001-03

No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no art. 75, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II, que passamos a analisar:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Tais valores foram atualizados pelo Decreto 12.343/2024.

Trata-se de contratação cujo valor deverá ser inferior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser um serviço de valor que não representa de maior vulto e que deverá ser realizada de uma só vez.

Isto decorre da eficácia do princípio da moralidade administrativa, cujos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação inferem que é dever da administração pública se cercar de todos os cuidados exigidos para celebração de contratos desta natureza.

Em verdade, com o escopo de evitar que agentes públicos menos atentos venham celebrar contratos sem a observância de requisitos previstos em lei, registra-se, de forma peremptória, a necessidade de seu atendimento, cercando-se de todos os cuidados exigidos para celebração de ajustes de obras e serviços decorrentes de processo licitatório.

Desta forma, afirma Justen Filho:

*"A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)*

No caso em tela, verificamos estar presente o Documento de Formalização de demanda, da lavra do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. VITOR FERRAZ MANSUR, identificando a demanda, descrevendo a solução de todo o ciclo de vida do objeto e estipulando os requisitos da contratação.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Arataca**

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Consta Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de riscos.

Não consta Plano de Contratações Anual, apenas Declaração do Prefeito Municipal Fernando Mansur Gonzaga comprometendo-se a observar as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Minuta do instrumento contratual, com todos os requisitos legais encontram-se presentes.

O aviso de contratação direta foi devidamente publicado no Diário Oficial.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratações públicas, prevê no art. 75 as hipóteses de dispensa de licitação. Contudo, o parágrafo 1º do mesmo artigo determina que as contratações realizadas com fundamento nesse dispositivo devem observar os princípios gerais da administração pública, especialmente a transparência e a economicidade.

A cotação prévia de preços constitui medida essencial para assegurar que os preços praticados estejam compatíveis com os de mercado. Tal procedimento visa garantir a economicidade e prevenir eventuais danos ao erário, conforme disposto nos arts. 5º, inciso IV, e 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de cotação prévia de preços, salvo em situações devidamente justificadas, configura falha formal que pode comprometer a legalidade do processo de contratação. Em casos excepcionais, quando não for possível realizar a cotação, a justificativa deve estar devidamente registrada e fundamentada nos autos, em cumprimento ao art. 75, da referida lei.

Impende relembrar que a realização de certame licitatório como antecedente à contratação, pela Administração Pública, atende a regra imposta pela Constituição da República e decorre dos princípios da isonomia, da moralidade e da economicidade. As exceções às regras têm que ser justificadas pela necessidade da Administração, pelo interesse público ou pela impossibilidade de competição entre interessados.

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões delineadas, em face dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito à integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei 11.343/2021, sob análise da Comissão de Contratação, inferimos que da análise da documentação disponibilizada à essa Consultoria Jurídica não há vício formal.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Henrique de Oliveira".



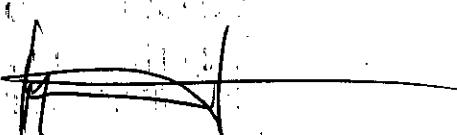
**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Arataca**

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Por todo o exposto, poderá prosseguir essa Comissão de Contratação com o processo administrativo n.º 0190/2025, Dispensa de Licitação n.º 040/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem de Veículos, em atendimento à necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Arataca/BA.

É o parecer,

SMJ



**MARCONES SILVA DE ALMEIDA**

**Assessor Jurídico**

**OAB/BA 22.976**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

**Arataca, 06 de junho de 2025**

**Assinatura de SMJ**

**0100**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

---



# **LICITAÇÕES**

## **RATIFICAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

<b>Objeto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA
<b>Contratada:</b>	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529
<b>Vigência:</b>	90 DIAS.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 16 de Outubro de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

*ebstop4*

0101

## Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA
Contratada:	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529
Vigência:	90 DIAS.
Valor Total:	R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 16 de Outubro de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUQ4NEYRUY1MTKZQ0Y5NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11/10/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# CONTRATO

0103



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE  
OUTRO, A EMPRESA CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS  
06214159529**

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa **CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1376691515, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 062.141.595-29, Rua Alvorada, Nº 045, Centro – Arataca- BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 040/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais);

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entre portas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes no interior do veículo, porta malas, limpeza do painel.	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
2.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO parte externa: pintura, caixa de roda, aros, faróis, para choque, entreportas; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta malas limpeza do painel com enceramento do veículo.	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, porta malas, (bagageiro). Limpeza do painel; com enceramento do veículo.	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor, concha dianteira, concha traseira e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
5.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento.	UND	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
6.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel, com enceramento do veículo.	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
7.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
8.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
10.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (VAN MODELO FURGÃO) parte externa: pintura, lâmina, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte debaixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos carpetes do interior do veículo, Limpeza do painel.	UND	22	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00
R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)					R\$ 16.980,00

0103



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa**:

11.2.4.1 **Compensatória**, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de ...% a ...% do valor do contrato.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de ....% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.30.00
030707	1500	2.030	33.90.30.00
030708	1660	2.077	
030709	1661	2.065	
030909	1500	2.031	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.30.00
	16000000	2.084	
031111	15001001	2.012	33.90.30.00
031112	15001001	2.040	33.90.30.00
	15400000		



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	15500000		
031112	15001001	2.105	33.90.30.00
	15400000		
	15500000		
031301	15000000	2.168	33.90.30.00
	17200000		
031401	15000000	2.170	33.90.30.00
	17200000		

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

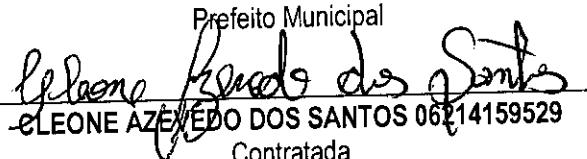
As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 16 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA - CONTRATANTE  
FERNANDO MANSUR GONZAGA

Prefeito Municipal

  
CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529

Contratada

CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS

RG nº 1376691515 SSP-BA

CPF/MF 062.141.595-29

#### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

NOME

RG nº

CPF

2º \_\_\_\_\_

NOME

RG nº

CPF

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTRARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º I** – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

**1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

**Art. 2º** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com

0115



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 040/2025.**

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

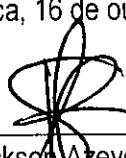
<b>Dotação Orçamentária</b>			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
030404	1500	2.116	33.90.30.00
030707	1500	2.030	33.90.30.00
030708	1660	2.077	
030709	1661	2.065	
030909	1500	2.031	33.90.39.00
031010	15001002 16000000	2.023 2.084	33.90.30.00
031111	15001001	2.012	33.90.30.00
	15001001 15400000 15500000		33.90.30.00
031112	15001001 15400000 15500000	2.040	33.90.30.00
031112	15001001 15400000 15500000	2.105	33.90.30.00
031301	15000000 17200000	2.168	33.90.30.00
031401	15000000 17200000	2.170	33.90.30.00

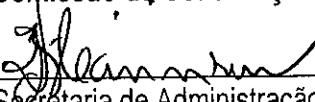
**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais);

**VIGÊNCIA:** SERÁ ASSINADO CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 90 DIAS, E POR SER TRATAR DE UM SERVIÇO CONTÍNUO, O CONTRATO PODERÁ SE ADITADO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DAS PARTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Arataca, 16 de outubro de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Comissão de Contratação.

  
Secretaria de Administração

**Responsável pela publicação no mural de avisos.**

0117



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>DISPENSA Nº 040/2025 PA Nº 190/2025 CONTRATO Nº 142/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA
<b>CONTRATADA:</b>	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529
<b>CNPJ:</b>	40.113.068/0001-00
<b>VIGÊNCIA:</b>	90 DIAS
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 040/2025.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	16/10/2025.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 16 de Outubro de 2025.

0118



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO**

0119

## Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 040/2025 PA Nº 190/2025 CONTRATO Nº 142/2025	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA
CONTRATADA:	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529
CNPJ:	40.113.068/0001-00
VIGÊNCIA:	90 DIAS
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 040/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	16/10/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 16 de Outubro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



## **LICITAÇÕES**

### **PUBLICAÇÃO PNCP**

0121

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000040/2025

Última atualização 21/10/2025

**Local:** Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade compradora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000127/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.980,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	16	R\$ 190,00	R\$ 2.860,00

Exibir:

1-5 de 10 itens

Página:

[Voltar](#)

01/22

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000040/2025

Última atualização 21/10/2025

**Local:** Arataca/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade compradora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000127/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 16.980,00	R\$ 16.980,00

**Itens**    **Arquivos**    **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO	40	R\$ 30,00	R\$ 1200,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	10	R\$ 175,00	R\$ 1750,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CACAMBA	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00

Exibir:

1-5 de 10 Itens

Página:

< > >>

0123

[Voltar](#)

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000142/2025

Última atualização 21/10/2025

**Local:** Arataca/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade executora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 000190/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2025    **Data de assinatura:** 16/10/2025    **Vigência:** de 16/10/2025 a 14/01/2026

**Id contrato PNCP:** 13658158000103-2-000136/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000127/2025

**Objeto:**

PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARATACA-BA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 16.980,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 40.113.068/0001-00    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	21/10/2025 - 08:51:13

Exibir:

1-1 de 1 Itens

Página:

»

[« Voltar](#)



O cargo pertence ao Poder Executivo. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação contra pública e obliqua de contratos e acordos entre o Poder Executivo e a sociedade, e contratos administrativos entre o Poder Executivo e a sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente pelo Contratante, que é o Poder Executivo, e foi colocado na Internet com o seu aprovado e autorizado pelo Poder Executivo, no dia 06 de agosto de 2025.

0124



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**PARECER DO CONTROLE  
INTERNO**

0125



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER: 116/2025**

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADM.
PROCESSO ADM.	190/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARATACA - BA
EMPRESA CONTRATADA	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS – CNPJ: 40.113.068/0001-00.
VALOR GLOBAL	R\$ 16.980,00
HOMOLOGAÇÃO	16/10/2025
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

**RELATORIO**

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para analise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

0126



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

**§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.**

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

*VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;*"

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Essa atribuição pertence ao Gestor e ou Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

#### **METODOLOGIA APLICADA:**

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

#### **DA ANÁLISE**

##### **1 - INTRODUÇÃO:**

A signature in black ink, appearing to be a cursive 'P' or 'A'.

0127



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Trata-se de modalidade de contratação direta através de **DISPENSA nº 040/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca, tendo como objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA – BA.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**DA FASE PREPARATÓRIA Á ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/cart. 18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art. 18, I, §1º e art. 72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco. (Lei nº 14.133/2021, art. 72, I);

2.6) Documento que justifique a razão da escolha do contratado. (Lei 14.133/21 art. 72, VI);

2.7) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.8) Resposta do chefe do setor de compras com analise sobre o preço pela empresa prestadora do serviço;

Obs. Em analise percebe-se que com base nos valores apresentados nos orçamentos, os valores estão dentro da aplicação media do mercado.

2.9) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.10) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.11) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.12) Autorização da Autoridade Competente (Lei nº 14.133/2021, art. 72, VIII);

0128



- 2.13) Proposta da empresa contratada;
- 2.14) Termo de dispensa com a justificativa técnica de razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- 2.15) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;
- 2.16) Minuta do contrato;
- 2.17) Extrato de contrato;

#### **AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:**

1 - Quanto a divulgação de Aviso de Intensão das Dispensas recomendamos a sua previa publicação, conforme § 3º, I e II do art. 75 da Lei 14.133/21. Então vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Dispensa de licitação, foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

3 – Este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

4 – Independente do tipo de processo administrativo recomendamos que na fase inicial “Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”, por se tratar da fase preparatória, sejam sempre que possível provisionados a “Relação de Pessoas, setores ou locais beneficiados” pelo objeto contratado e quando não for possível ter exatidão criar “Estimativa de Pessoas, setores ou locais beneficiados”.

5 - Quanto as cotações recomendamos que estas deveram ser feitas conforme art. 23 da 14.133/21)

#### **TRANSPARÊNCIA:**

010



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade pública na íntegra, através do site:  
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

### 3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se atende às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior à assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e\_TCM e site da Prefeitura: [www.arataca.ba.gov.br- Portal da Transparência](http://www.arataca.ba.gov.br- Portal da Transparência).

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 16 de outubro de 2025.

**Romário dos Santos**

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025

0130